



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

CÓPIA

AUTÓGRAFO N. 13 DE 2026

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 09 de 2026, aprovado na 2ª Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura, realizada no dia 23 de fevereiro de 2026.

MESA DIRETORA

ELAINE SCARPIM NAIS
Presidente

VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
1º Secretário

LUIS ANTONIO MARTINS
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROTOCOLO sem sistema

DATA 24/02/2026

HORA 10:19



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI N. 09 DE 2026

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais, no valor de R\$ 76.827,72 (setenta e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos), provenientes do aditivo contratual firmado com o Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, que tem por objeto a implantação de um galpão de triagem de materiais recicláveis, que serão classificados da seguinte forma:

13.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

18.541.0009.1.167 - FEHIDRO-Implantação de galpão de triagem de materiais recicláveis

FONTE DE RECURSOS: 02.100.1019.1019 - FEHIDRO-Impl. Galpão Triagem Mat. Recicláveis

4.4.90.51.00 - Obras E Instalações.....R\$ 71.060,49

FONTE DE RECURSOS: 01.100.1019.1019 - FEHIDRO-Impl. Galpão Triagem Mat. Recicláveis

4.4.90.51.00 - Obras E Instalações.....R\$ 5.767,23

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo Art. 1º desta lei correrão à conta dos seguintes:

R\$ 5.767,23 (cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos) com parte do superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2025.

FONTE DE RECURSOS: 01.110.0000.0000 - GERAL

R\$ 71.060,49 (setenta e um mil, sessenta reais e quarenta e nove centavos), do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2025, na conta bancária 29648-1 / Banco do Brasil.

FONTE DE RECURSO: 02.100.1019.1019 - FEHIDRO-Impl. Galpão Triagem Mat. Recicláveis

Art. 3º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.